Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Exmo. Sr.
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra–assinado **VALMIR TASCA - DEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao douto e soberano Plenário desta Casa de leis, e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 43/2011

Declara de Utilidade Pública Municipal o "Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador" –Lavarda Esportes

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -14-Mar-2011-10:46-00005-1/1

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, O Centro Integrado para o desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, entidade civil sem fins, inscrita no CNPJ sob nº 11.105.536/0001-98, com sede e foro na Rua Joaquim Nabuco nº 671, Bairro Fraron, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º- A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2011.

Valmir Tasca
Vereador- DEM

CARTÓRIO VIEIRA
ABEGAIL VIEIRA SAMARA
Oficial
Pato Branco
TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
PROTESTOS E REGISTRO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

ATA Nº 002

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dez, na rua Travessa Nabuco, bairro Fraron, reuniram-se os integrantes da Comissão da Associação Patobranquense de Futsal Feminina de Pato Branco em Assembléia Geral, Eliane Maria Brazzo, Franciele Tonial, Vanessa de Souza Moraes, Elenir Piovezana, Edivaldo José Brazzo, Katia Rejane de Souza Moraes, Analice Horn Spinello, Edson Spinello, Patricia Almeida, Antonio Luiz Bach, Luiz Sergio Lavarda, Terezinha Maria Lavarda para realizar nova eleição, posse da diretoria, mudança do nome e aprovação das reformas do Estatuto. Iniciados os trabalhos a atual presidente Sra. Katia Rejeane de Souza Moraes faz algumas considerações sobre o propósito dos trabalhos, destacando a mudança do nome da Associação e as reformas do Estatuto, onde o principal objetivo é fortalecer a Associação, possibilitar novos convênios e dar continuidade aos trabalhos incluindo as modalidades olímpicas com o intuito de atender e reunir as atividades na busca por recursos. Logo após as palavras da atual presidente, foi realizada a eleição onde foi eleito por unanimidade para o cargo de Presidente da Diretoria Executiva o Sr. Luiz Sergio Lavarda. Em seguida também foram eleitos por unanimidade para o cargo de Tesoureira da Diretoria Executiva a Sra. Terezinha Maria Lavarda e para o cargo de Secretária da Diretoria Executiva a Sra. Katia Rejane de Souza Moraes. Após a realização da eleição e posse, foram iniciados os trabalhos de mudança do nome da Associação e reforma do estatuto. Foi estabelecido por unanimidade que a Associação Patobranquense de Futsal Feminino (APAFF) passara a usar como identificação CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR, designada no estatuto simplesmente como Lavarda Esportes. No que diz respeito às reformas do estatuto passa-se a palavra para o Secretario Analice Horn Spinello que procede a leitura e as alterações do estatuto, cuja redação revoga o Estatuto anterior, aprovada em treze de julho de dois mil e nove registrada no Cartório Vieira. As reformas do estatuto tem a seguinte redação: (O Centro Integrado para o desenvolvimento do Esporte Amador, neste estatuto designado, simplesmente, Lavarda Esportes, fundada em 13 de julho de 2009, com sede e foro na cidade de Pato Branco do Estado do Paraná. Localizado na Travessa Joaquim Nabuco, 671 – Fraron CEP 85503- 360. Ela é uma

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
ABEGAIL VIEIRA SAMARA
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

ESTATUTO SOCIAL DO

Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador

Lavarda Esportes

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

O Centro Integrado para o desenvolvimento do Esporte Amador, neste estatuto designado, simplesmente, Lavarda Esportes, fundada em 13 de julho de 2009, com sede e foro na cidade de Pato Branco do Estado do Paraná. Localizado na Travessa Joaquim Nabuco, 671 – Fraron, CEP 85503-360. Ela é uma instituição de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, e tem como objetivo fomentar o esporte amador de Pato Branco, através da viabilização e captação de recursos para o desenvolvimento de Projetos de Futsal e demais Modalidades Olímpicas. Realizar Eventos, Competições e Festivais Esportivos. Promover, Participar e Desenvolver campanhas Filantrópicas e Assistenciais nas áreas de Educação, Saúde e Segurança Publica. Poderão participar da Associação número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas.

Para comprimento destes objetivos o Lavarda Esportes atuará de forma integrada tanto com os poderes Públicos e Autárquicos, quanto com pessoas ou entidades particulares, grupos comunitários ligados ao Desporto e a Educação do modo mais eficiente possível aos fins a que se destina, tendo como preceitos as Constituições Federal, Estadual e demais Legislação em vigor.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, o Lavarda Esportes, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

ARTIGO 3º DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

O Lavarda Esportes se dedicara as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará praticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, licitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

A personalidade jurídica do Lavarda Esportes é distinta dos seus associados que não são solidários, nem subdiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pela mesma.

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E DOCUMENTOS
ALTO BRANCO PB
Câmara Mun de Pat
Fls. 4
Visto

ARTIGO 4º DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano o Lavarda Esportes, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
II. Eleger e destituir os administradores;
III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;
V. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinara os vários setores de atividades da Associação;
VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social.

Parágrafo Primeiro – as assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante aviso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, mês, ano e nome de quem a convocou.

Parágrafo Segundo – Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão convocação;

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º DOS ASSOCIADOS

O associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com quantia fixada pela Assembléia Geral;

ARTIGO 6º DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
III. Ter idoneidade moral ou reputação ilibada;

IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 5 Visto
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

ARTIGO 7º SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasião das eleições;
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providência;

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, Diretoria Social ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
III. Recorrer a Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto ao Lavarda Esportes através de declaração assinada e reconhecido firma, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando fica comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrarias as decisões das assembléias gerais;
IV. Desvio de bons costumes;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

V. Conduta duvidosa, mediante à pratica de atos ilícitos o morais;
VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos imputados, através de notificação dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, a Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, atreves de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 1 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 – DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação;

I. Diretoria Social;
II. Diretoria Executiva
III. Conselho Fiscal
IV. Assembléia Geral

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR
Fls. 7
Visto

ARTIGO 13º – DA DIRETORIA SOCIAL

A Diretoria Social da Associação será constituída por 6 (seis) membros,(Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Secretario, Vice- Secretário) a qual reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por ano, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 13º – COMPETE A DIRETORIA SOCIAL

I. Entrosar-se com instituições publicas e privadas para mutua colaboração;
II. Administrar e zelar pelos seus bens, direitos e interesses da Lavarda Esportes;
III. Admitir sócios;
IV. Divulgar as atividades promovidas pela Associação;
V. Buscar patrocínio junto a instituições públicas e privadas.

ARTIGO 14º- DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação Será constituída por 3 (Três) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Tesoureiro, Secretário. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14º – COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver as atividades esportivas para as crianças de bairros;
IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
V. Elaborar a Assembléia Geral, na reunião, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Admitir e demitir associados;
VIII. Elaborar o regime interno;
IX. Criar a legião de cooperadores voluntários com a finalidade de prestar serviço a Associação.

Parágrafo Primeiro – Para as atividades que levem ao comprimento de suas finalidades e objetivos, a Diretoria Executiva Lavarda Esportes, poderá preencher o seu quadro funcional com técnicos cedidos pela Prefeitura Municipal ou outro órgão público Municipal, Estadual ou Federal, via Termo de Cessão.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto
CARTÓRIO VIEIRA
PROTOCOLO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Parágrafo Segundo – As decisões da diretoria deverão ser toadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 14 – COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar o Lavarda Esportes ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusiva em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a Assembléia Geral Ordinária;
VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 15 – COMPETE AO SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
II. Redigir a correspondência da Associação;
III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária.

ARTIGO 16 – COMPETE AO TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimento bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto
CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

ARTIGO 18 – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e terá por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
II. Opinar e dar pareceres sobre os balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 – DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Social e Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 – DA PERDA DO MANDATO

A perda do mandato da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos na Associação;
IV. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia a Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinariamente, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 10
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTOCOLO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PALO BRANCO - PR

ARTIGO 21 – DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscais e respectivos suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrara a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22 – DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Social do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Para obter recursos necessários a organização e construção de uma sede própria para o Lavarda Esportes farão promoções para angariar donativos recursos e contribuições e ainda solicitar ao governo Municipal, Estadual e Federal, auxílio e subvenções, assim como convênios públicos e privados enfim os recursos financeiros indispensáveis a consecução dos objetivos da Associação, bem como contratação de um corpo técnico composto por professores, médicos, psicólogos, pedagogos, advogados, sociólogos, enfermeiros, assistentes sociais, educadores familiares, auxiliares de direção cuja função será de cooperar na parte técnica, cientifica e administrativa dos serviços, de acordo com os interesses da instituição.

ARTIGO 25 – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados: e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PATO BRANCO PR

ARTIGO 26 – DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ele deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, será destinado para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 27 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 29 – FUNDADORES, MEMBROS DA DIRETORIA SOCIAL, EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

FUNDADORES

Diretoria Social

Presidente -Eliane Maria Brazzo, CPF 008.003.159-52, RG 6 796 809-3, brasileira, solteira, empresária, residente na rua Papa João XXIII, 885- São Cristóvão.

Vice –Presidente - Gabriele Fasolo, CPF 080.454.139-64, RG 4.494.606, brasileira, solteira, estudante, residente Linha Manfrói, Vila Milane, São Domingos – SC.

Tesoureiro - Vanessa de Souza Moraes, CPF 059.729.619-70, RG 809007255-7, brasileira, solteira, estudante, residente na rua Travessa Pinheiro Machado, 323- La Salle,

Vice -Tesoureiro - Franciele Tonial, CPF 059.833.619-29, RG 9.065.501-9, brasileira, solteira, enfermeira, residente na rua Manoel Ribas, 966- Vila Isabel.

Secretário - Sergiomar Veiga Moraes,CPF 449.770.690-72, RG 101.389.795-2, brasileiro, casado, acessor de vendas, residente na rua Travessa Pinheiro Machado, 323 – La Salle.

Vice -Secretário - Arlindo Dal Bosco, CPF 627.793.899-15, RG 5742928-3, casado, aposentado, residente na Avenida Tupy, 3530- Baixada

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto
CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Diretoria Executiva

Presidente – Luiz Sergio Lavarda, CPF 793.283.939-49, RG 3.956.557-9, brasileiro, casado, professor de Educação Física, residente na rua Travessa Joaquim Nabuco, 671 – Fraron.

Tesoureiro – Terezinha Maria Lavarda, CPF 024863109-3, RG 1.368.656, brasileira, viúva, do lar, residente na rua Aimoré, 1147 - Centro.

Secretária - Kátia Rejane de Souza Moraes, CPF: 419 158 600-91, RG: 705868171, brasileira, casada, atendente, residente na r RG: 705868171ua Travessa Pinheiro Machado, 323- Bairro Lasalle.

Conselho Fiscal

Membros efetivos - Helio Fasolo, CPF 384.879.009-25, RG 5.365.231-2, brasileiro, casado, agricultor, residente na rua Linha Manfrói, Vila Milane, São Domingos – SC. Selia Fasolo, CPF 690393309-30, RG 2.423.051, brasileira, casada, do lar, residente na rua Linha Manfrói, Vila Milane, São Domingos – SC, Antonio Luiz Bach, CPF 061364359-34, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Osvaldo Cruz, 325 – Alvorada.

Membros Suplentes - Elenir Piovezana Brazzo, CPF 460.569.209-68, RG 6.460.658-1, brasileira,separada, empresária, residente na rua Papa João XXIII, 885- São Cristóvão. Edivaldo José Brazzo, CPF 008.003.079-33, RG 7.796.813-1, brasileiro, solteiro, motorista, residente na rua Papa João XXIII, 885- São Cristóvão.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Pato Branco, 25 de agosto de 2010.

Presidente

Advogado

Nome: Fabiana Eliza Mattos

OAB Nº: 32.438

Fabiana Eliza Mattos
ADVOGADA
OAB/PR 32.438

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

L I V R O D I A R I O Folha:1

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

T E R M O D E A B E R T U R A

Nome do Livro.....:Diário

Finalidade.....:Registrar as transações do estabelecimento

Número de Ordem.....:1

Número de Folhas.....:21

Nome Empresarial....:CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ANADOR

Endereço.....:TV JOAQUIM NABUCO, 671

Complemento.....:

Bairro.....:FRARON CEP: 85503-360

Município.....:PATO BRANCO Estado: PR

CNPJ.....:11.105.536/0001-98

Insc. Municipal.....: Insc. Estadual:

Cartório de Registro:000137103 Data: 17/09/2010

PATO BRANCO-PR, 17 de Setembro de 2009

LUIZ SERGIO LAVARDA
PRESIDENTE
CPF: 793.283.939-49

Ricardo Vinicius Bebber
Contador
CRC: PR-040950/O-1
CPF: 847.016.689-15

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Iguaçu, nº 476 - 4º andar - 85.501-270 - Fone: (46) 3225-2455 - PATO BRANCO - PR
Abegail Vieira Samara - Oficial

Protocolado e Microfilmado sob nº 0050098
Registrado sob nº 41.672 - Livro B
Pato Branco, 21 de fevereiro de 2011.

Ivanete Clenir Zerrea - Prevente

Lei 13.228 de 18/07/2001
Isento SELO
FUNARPEN
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
DMB02754

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2009

(Valores expressos em Reais)

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE	5,62
DISPONIVEL	5,62
BANCOS C/MOVIMENTO	5,62
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5,62
TOTAL DO ATIVO	5,62

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2009

JIZ SERGIO LAVARDA
RESIDENTE
PF: 793.283.939-49

Ricardo Vinicius Beber
Contador
CRC: PR-040950/O-1
CPF: 847.016.689-15

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2009

(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

TOTAL DO PASSIVO	0,00

P A T R I M O N I O L I Q U I D O

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	5,62
LUCROS ACUMULADOS	1.281,50
SUPERAVIT MENSAIS N/GESTAO	1.281,50
PREJUIZOS ACUMULADOS	1.275,88-
DEFICIT MENSAIS N/GESTAO	1.275,88-
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	5,62
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO	5,62

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2009

LUIZ SERGIO LAVARDA
PRESIDENTE
CPF: 793.283.939-49

Ricardo Vinicius Beber
Contador
CRC: PR-040950/O-1
CPF: 847.016.689-15

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 16
Visto

DEMONSTRAÇAO DO RESULTADO DO EXERCICIO Período: 01/10/2009 a 31/12/2009

(Valores expressos em Reais)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
(+)RECEITAS SOCIAIS	8.000,00
(=)RECEITA OPERACIONAL BRUTA TOTAL	8.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS	
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7.935,88
(-)DESPESAS FINANCEIRAS	58,50
(=)RESULTADO OPERACIONAL	5,62
LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	
(=)LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	5,62

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2009

LUIZ SERGIO LAVARDA
PRESIDENTE
CPF: 793.283.939-49

Ricardo Vinicius Beber
Contador
CRC: PR-040950/O-1
CPF: 847.016.689-15

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

L I V R O D I A R I O Folha:21

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Nome do Livro.....:Diário

Finalidade.....:Registrou as transações do estabelecimento.

Número de Ordem.....:1

Número de Folhas....:21 Período Escrituração:17/09/2009 a 31/12/2009

Nome Empresarial....:CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR

Endereço.....:TV JOAQUIM NABUCO, 671

Complemento.....:

Bairro.....:FRARON CEP: 85503-360

Município.....:PATO BRANCO Estado: PR

CNPJ.....:11.105.536/0001-98

Insc. Municipal.....: Insc. Estadual:

Cartório de Registro:000137103 Data: 17/09/2010

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2009

LUIZ SERGIO LAVARDA
PRESIDENTE
CPF: 793.283.939-49

Ricardo Vinicius Bober
Contador
CRC: PR-040950/O-1
CPF: 847.016.689-15

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Iguaçu, nº 476 - 4º andar - 85.501-270 - Fone: (46) 3225-2455 - PATO BRANCO - PR
Abegail Vieira Samara - Oficial

Protocolado e Microfilmado sob nº 0050099
Registrado sob nº 41.673 - Livro B
Pato Branco, 21 de Fevereiro de 2011 .

Ivanete Clerir Correa - Escrevente

SELO FUNARPEN
DMB02755

MINISTÉRIO DA FAZENDA — RECIBO DE ENTREGA DA DIPJ 2010 - VERSÃO 1.0
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 18
Visto

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2010
VERSÃO 1.0

CNPJ: 11.105.536/0001-98 — Ano-calendário: 2009
Nome Empresarial: CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR
Declaração Retificadora: NÃO
Período: 25/08/2009 a 31/12/2009 — Refis: NÃO — Paes: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Tipo de Entidade: Outras
Apuração da CSLL: Desobrigada
Desenquadramento em 2009: NÃO

Participações em Consórcios de Empresas: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO — Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO

Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.° 2.124/84, art. 5° e Lei n° 9.779/99, art. 16).

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 63.12.46.70.76.09-59 conforme previsto no art. 23 do Decreto n° 70.235, de 6 de março de 1972, com redação dada pelo art. 113 da Lei n° 11.196, de 21 de novembro de 2005.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: LUIZ SERGIO LAVARDA
CPF: 793.283.939-49 Telefone: (046) 99766677 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 41.76.30.60.72-81

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 847.016.689-15

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/11/2010 às 17:54:01
1497982672

41.76.30.60.72

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 19
Visto

D I P J 2010

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 11.105.536/0001-98 Optante pelo Refis: NÃO Optante pelo Paes: NÃO
Situação da Declaração: Normal
Retificadora: NÃO
Ano-calendário: 2009

Período: 25/08/2009 a 31/12/2009
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Apuração da CSLL: Desobrigada
Tipo de Entidade: Outras
Desenquadramento: NÃO

Participações em Consórcios de Empresas: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
R imentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,
ros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR
Código da Natureza Jurídica:
399-9 - Outras Formas de Associação
Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):
93.19-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
Tipo de Logradouro: Travessa
Logradouro: JOAQUIM NABUCO
Número: 671 Complemento:
Bairro/Distrito: FRARON
UF: PR Município: PATO BRANCO CEP: 85503-360
DDD: 046 Telefone: 99766677
DDD: FAX:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico:

Câmara Mun de Pato Branco Fls 20 Visto

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: LUIZ SERGIO LAVARDA
CPF: 793.283.939-49
DDD: 046 Telefone: 99766677 Ramal:
DDD: Fax:
Correio Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: RICARDO VINICIUS BEBER
CPF: 847.016.689-15
CRC: 040950/O-1 UF: PR
DDD: 046 Telefone: 30253612 Ramal:
DDD: Fax:
Correio Eletrônico:

Câmara Mun de Pato Branco Fls 21 Visto

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	0,00	0,00
02.Bancos	0,00	5,62
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00
05.Estoques	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálc. Neg.	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
10.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
11.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
14.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	5,62
NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
15.Clientes	0,00	0,00
16.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17.Valores Mobiliários	0,00	0,00
18.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
19.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00
Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
21.Outras Contas	0,00	0,00
(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS		
24.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
25.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
26.Outros Investimentos	0,00	0,00
27.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
28.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
29.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
30.(-)Deságios e Prov. p/ Perdas Prováveis em Invest.	0,00	0,00
31.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO		
32.Terrenos	0,00	0,00
33.Edifícios e Construções	0,00	0,00
34.Construções em Andamento	0,00	0,00
35.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
36.Veículos	0,00	0,00
37.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
38.Recursos Minerais	0,00	0,00
39.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
40.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
Outras Imobilizações	0,00	0,00
Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
43.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
44.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
45.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00
TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL		
47.Concessões	0,00	0,00
48.Marcas e Patentes	0,00	0,00
49.Direitos Autorais	0,00	0,00
50.Fundo de Comércio	0,00	0,00
51.Software ou Programas de Computador	0,00	0,00
52.Franquias	0,00	0,00
53.Desenvolvimento de Produtos	0,00	0,00
54.Outras	0,00	0,00
55.(-)Amortização do Intangível	0,00	0,00
56.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível	0,00	0,00
57.TOTAL DO INTANGÍVEL	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO		
58.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
59.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
60.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
61.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
62.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
63.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
64.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00

66. TOTAL DO ATIVO	0,00 0,00	0,00 5,62

Câmara Mun de Pa
Fls 22
Visto

Câmara Mun de Pato Fls 23 Visto

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	0,00	0,00
02.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
03.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
04.Salários a Pagar	0,00	0,00
05.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
06.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
07.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
08.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
09.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
10.Outras Contas	0,00	0,00
11.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
12.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE		
13.Fornecedores	0,00	0,00
14.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
15.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
16.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
18.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
19.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
Receitas Diferidas	0,00	0,00
21.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
Outras Contas	0,00	0,00
23.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
24.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL		
25.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
26.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00	0,00
27.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
28.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
29.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
30.Reservas de Capital	0,00	0,00
31.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
32.Reservas de Lucros	0,00	0,00
33.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
34.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
35.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	0,00
36.Outras Reservas	0,00	0,00
37.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
38.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
39.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
41.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	5,62
42.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
43.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00
45.TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	5,62
46.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	5,62
47.TOTAL DO PASSIVO	0,00	5,62

Câmara Mun de Palo Branco Fls 24 Visto

Ficha 39 - Origem e Aplicação de Recursos

Discriminação	Valor
ORIGEM DE RECURSOS	
01.Contribuições de Associados ou Sindicalizados	0,00
02.Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
03.Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
04.Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
05.Doações e Subvenções	0,00
06.Outros Recursos	8.000,00
07.TOTAL	8.000,00
APLICAÇÃO DE RECURSOS	
08.Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais	0,00
09.IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
10.IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável	0,00
11.Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
12.Despesas de Manutenção	7.935,88
13.Outras Despesas	58,50
14.TOTAL	7.994,38
15.SUPERAVIT/DEFICIT	5,62

Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

Câmara Mun de Pato Branco Fls 25 Visto

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Ficha 61B - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros

Câmara Mun de Palo Fls 26 Visto

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Câmara Mun de Palo Branco Fls 27 Visto

Discriminação	
Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não	
COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS	
01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física	
02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica	
03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos	
CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL	
04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados	0,00
05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)	0,00
06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
07.Despesas com Plano de Previdência Privada	0,00
08.Outros Gastos com Empregados	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	
09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	0,00
10.Locação de Mão-de-Obra	0,00
11.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	0,00
12.Demais Serviços Prestados por Terceiros	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
13.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Mantenham Eq. Futebol Prof.	0,00
14.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas	0,00
OUTRAS DESPESAS	
15.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo	0,00
16.Contribuição para a Previdência Social	0,00
17.Contribuição para o FGTS	0,00
RECEITAS	
18.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria	
19.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.	
20.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.	
21.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.	
22.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria	
23.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria	
24.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas	
25.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas	
26.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria	
27.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.	
28.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria	
29.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas	
30.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno	
31.Receita de Exportação de Serviços	
32.Demais Receitas	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
33.Construções Civis em Andamento	0,00
34.Número de Empregados no Início do Período	0
35.Número de Empregados no Final do Período	0

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 24
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR
CNPJ/CPF..: 11.105.536/0001-98
ENDEREÇO..: JOAQUIM NABUCO , 671 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 10/03/2011.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0004396/2011
Código de autenticidade da certidão: 374343393374343

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 29
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR
CNPJ: 11.105.536/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:20:03 do dia 22/09/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2011.
Código de controle da certidão: **1DFF.561A.5C00.2E1F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 30
Visto

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11105536/0001-98
Razão Social: CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMAD
Nome Fantasia: LAVARDA ESPORTES
Endereço: TV JOAQUIM NABUCO 671 / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2011 a 01/04/2011

Certificação Número: 2011030308194419089770

Informação obtida em 03/03/2011, às 08:19:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 34
Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.105.536/0001-98 MATRIZ		**25/08/2009**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LAVARDA ESPORTES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV JOAQUIM NABUCO	**671**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.503-360	**FRARON**	**PATO BRANCO**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/08/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **10/03/2011** às **09:52:46** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/03/2011

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 32
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 148232010-14021060
Nome: ASSOCIACAO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMENINO

CNPJ: 11.105.536/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/09/2010.
Válida até 15/03/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Câmara Mun de Palo Sirado
Fls 33
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 049282011-14021060
Nome: CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMAD
CNPJ: 11.105.536/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

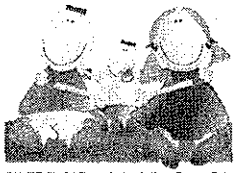
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/03/2011.
Válida até 13/09/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun de P.
Fls 34
Visto



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
Fundo Municipal de Assistência Social
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@patobranco.pr.gov.br

ATESTADO

A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania atesta para os devidos fins e a quem possa interessar, que o **Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – LAVARDA ESPORTES**, instituição de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 11.105.536/0001-98, sita à Rua Joaquim Nabuco, nº 671, bairro Fraron, nesta cidade de Pato Branco-PR, encontra-se em pleno e regular funcionamento, não havendo nenhuma informação que desabone a idoneidade moral e a conduta ilibada da sua atual Diretoria, sendo a mesma constituída dos seguintes membros:

- **Diretoria Executiva**

Presidente - Luiz Sérgio Lavarda – CPF 793.283.939-49 / RG 3.956.557-9
Tesoureira - Terezinha Maria Lavarda - CPF 024.863.109-3 / RG 1.368.656
Secretária - Kátia Rejane de Souza Moraes - CPF 419.158.600-91 / RG 705.868.171

- **Diretoria Social**

Presidente – Eliane Maria Brazzo – CPF 008.003.159-52 / RG 6.796.809-3
Vice-Presidente – Gabriele Fasolo – CPF 080.454.139-64 / RG 4.494.606
Tesoureiro – Vanessa de Souza Moraes – CPF 059.729.619-70 / RG 809.007.255-7
Secretário – Sergiomar Veigas Moraes – CPF 449.770.690-72 / RG 101.39-89.795-2

- **Conselho Fiscal – Membros Efetivos**

Helio Fasolo – CPF 384.879.009-25 / RG 5.365.231-2
Selia Fasolo – CPF 690.393.309-30 / RG 2.423.051

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Pato Branco, 16 de março de 2011.

Neuza Maria Vigano
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Fls 35
Visto

LAVARDA
Esportes
Centro Integrado para Desenvolvimento do Esporte Amador
CNPJ.: 11.105.536/0001-98

Oficio nº 017/2011. Pato Branco, 16 de Março de 2011.

Senhor Vereador ,

Cumprimentando-o, o **Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – LAVARDA ESPORTES** dirigi-se a Vossa Senhoria para encaminhar Relatório de Atividades referente o ano de 2010, visando, conforme LEI Nº 2.340, Art. 3º, Inciso IV, obter a concessão do titulo de Utilidade Pública no Municipio de Pato Branco.

Limitados ao exposto e no aguardo do seu pronunciamento, firmamo-nos com estima e apreço.

Luiz Sergio Lavarda
LAVARDA ESPORTES

A Sua Senhoria o Senhor
VALMIR TASCA
VEREADOR
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
fls 36
Visto

LAVARDA
Esportes
Centro Integrado para Desenvolvimento do Esporte Amador
CNPJ.: 11.105.536/0001-98

LAVARDA ESPORTES

O Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador, Lavarda Esportes, é uma instituição de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário que tem como objetivos:

- Fomentar o esporte amador de Pato Branco, através da viabilização e captação de recursos para o desenvolvimento de projetos esportivos de Futsal e demais modalidades olímpicas;
- Realizar eventos, competições e festivais esportivos;
- Promover, participar e desenvolver campanhas filantrópicas e assistenciais nas áreas de educação, saúde e segurança pública.

MISSÃO

"Implantar, promover e gerenciar projetos esportivos através da viabilização e captação de recursos para o desenvolvimento do esporte amador de Pato Branco".

LAVARDA
Esportes
Centro Integrado para Desenvolvimento do Esporte Amador
CNPJ.: 11.105.536/0001-98

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 37
Visto

O PRESIDENTE

Nosso presidente, Sr. Luiz Sérgio Lavarda, Professor de Educação Física, graduado pela UNICS – Palmas – Pr, é filho do saudoso Dolivar Lavarda, um dos maiores desportistas da história de Pato Branco, foi Atleta Profissional de Futsal, destacando-se em grandes equipes do futsal brasileiro, BORDON –SP. SADIA-SC, GM –SP, SUMOV-CE. Também defendeu as Seleções Paranaense, Catarinense e Paulista de Futsal, tendo seu auge em 1993, quando foi convocado para a SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL.

Fora das quadras, foi Diretor do Departamento de Esportes de Pato Branco, onde implantou e desenvolveu importantes projetos nas áreas esportivas e sociais, dentre os quais destacamos:

- Projeto Mulher de Ginástica
- Projeto Patinho de Natação
- Projeto Esporte e Saúde(Avaliaçao Fisica)
- Projeto Pre-Karate
- Projeto Bom de Chute de Tae Kwon Do
- Projeto Rompendo Barreiras de Atletismo (parceria com a APAE)
- Projeto Badminton (parceria com a UTFPR e com AABB)
- Implantação e realização dos 1º JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS.

LAVARDA
Esportes
Centro Integrado para Desenvolvimento do Esporte Amador
CNPJ.: 11.105.536/0001-98

Câmara Mun de Pato Branco
fls. 36
Visto

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2010

PATROCINIO ESPORTIVO

Em 2010, o projeto PATO FUTSAL, desenvolvido pelo Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador - LAVARDA ESPORTES, teve como **Patrocinador Oficial** a ATLAS ELETRODOMÉSTICOS e como **co-patrocinadores** as empresas: CONSORCIO REDE OESTE CANTU ALIMENTOS, SEMENTES GUERRA/PRIMORATA, ARAMART, SINDICOMÉRCIO, OI FIX/TELECOM E BV FINANCEIRA. Ainda firmou **parcerias** com o SESC – PATO BRANCO, com a CLINICA CUORE de Cardiologia, CLINICA BETIOL de Ortopedia, INSTITUTO MUSSI de fisioterapia, Agência de publicidade STUDIO PIMENTEL e com a GUEPARDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

COMISSÃO TÉCNICA

Visando a qualidade no processo de ensino aprendizagem e dos treinamentos, investimos na contratação de dois técnicos com vasta experiência na modalidade de futsal, professores de Educação Física Pós-graduados, com passagens por grandes equipes do futsal paranaense e brasileiro.
MARCIO BORGES, categoria Sub 20 e Adulto
LEONARDO COIMBRA, categorias Sub 15 e Sub17.

LAVARDA
Esportes
Centro Integrado para Desenvolvimento do Esporte Amador
CNPJ.: 11.105.536/0001-98

Câmara Mun de Pato B
fls. 39
Visto

TREINAMENTOS

Os treinamentos foram realizados semanalmente nas SEG/QUA/SEX, das 16 às 19 Horas, no Ginásio do Sesc, sito a Avenida Tupi, 405.
No período de Setembro a Dezembro, foram realizados 144 treinos técnicos, nos quais foram avaliados 108 atletas, divididos nas categorias Sub 15, Sub 17, Sub 20 e adulto, perfazendo um total de 2028 atendimentos.

RELATÓRIO DIÁRIO DE ATENDIMENTOS: SETEMBRO 2010													
Nº de Treinos	38												
Dia	4	6	7	8	10	13	15	17	20	22	24	27	29
Nº Atendimentos	61	64	64	64	38	33	36	39	41	26	41	39	29
TOTAL DE ATENDIMENTOS: SETEMBRO DE 2010													575

RELATÓRIO DIÁRIO DE ATENDIMENTOS: OUTUBRO 2010														
Nº de Treinos	38													
Dia	1	4	6	8	11	13	15	18	20	22	25	27	29	30
Nº Atendimentos	42	40	50	41	40	45	38	43	38	35	40	37	09	23
TOTAL DE ATENDIMENTOS: OUTUBRO DE 2010														523

RELATÓRIO DIÁRIO DE ATENDIMENTOS: NOVEMBRO 2010												
Nº de Treinos	36											
Dia	1	3	5	8	9	10	17	19	22	24	26	29
Nº Atendimentos	37	36	57	41	34	45	42	52	49	37	34	42
TOTAL DE ATENDIMENTOS: NOVEMBRO DE 2010												506

RELATÓRIO DIÁRIO DE ATENDIMENTOS: DEZEMBRO 2010											
Nº de Treinos	32										
Dia	1	3	6	8	9	10	13	15	17	20	22
Nº Atendimentos	41	53	40	44	28	31	34	35	35	40	43
TOTAL DE ATENDIMENTOS: DEZEMBRO DE 2010											424

LAVARDA
Esportes
Centro Integrado para Desenvolvimento do Esporte Amador
CNPJ.: 11.105.536/0001-98

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 40
Visto

JOGOS AMISTOSOS

Seguindo o cronograma de atividades, foram realizados 15 jogos amistosos, contra equipes da região, conforme segue abaixo:

1. PBCO/ATLAS FUTSAL 4 X 3 S.LOURENÇO D'OESTE – Categoria Sub 15
 Dia: 28/10/2010 Local: Ginásio Dolivar Lavarda
2. PBCO/ATLAS FUTSAL 1 X 3 S.LOURENÇO D'OESTE – Categoria Sub 17
 Dia: 28/10/2010 Local: Ginásio Dolivar Lavarda
3. PBCO/ATLAS FUTSAL 3 X 2 RENASCENÇA – Categoria Sub 20/ADULTO
 Dia: 30/10/2010 Local: Ginásio Dolivar Lavarda
4. PBCO/ATLAS FUTSAL 5 X 0 MARIÓPOLIS – Categoria Sub 15
 Dia: 30/10/2010 Local: Ginásio SESC – Pato Branco
5. PBCO/ATLAS FUTSAL 7 X 6 MARIÓPOLIS – Categoria Sub 17
 Dia: 30/10/2010 Local: Ginásio SESC – Pato Branco.
6. PBCO/ATLAS FUTSAL 2 X 5 SÃO JOÃO – PR – Categoria Sub 15
 Dia: 05/11/2010 Local: São João- Pr
7. PBCO/ATLAS FUTSAL 3 X 1 SÃO JOÃO – PR – Categoria Sub 17
 Dia: 05/11/2010 Local: São João - Pr
8. PBCO/ATLAS FUTSAL 4 X 4 SELECIONADO – Categoria Sub 20/ADULTO
 Dia: 12/11/2010 Local: Ginásio do SESC PATO BRANCO
9. PBCO/ATLAS FUTSAL 4 X 8 SELECIONADO – Categoria Sub 20/ADULTO
 Dia: 19/11/2010 Local: Ginásio do SESC PATO BRANCO
10. PBCO/ATLAS FUTSAL 7 X 0 COLÉGIO INTEGRAL – Categoria Sub 15
 Dia: 22/11/2010 Local: Ginásio do SESC PATO BRANCO
11. PBCO/ATLAS FUTSAL 4 X 2 S.LOURENÇO - SC – Categoria Sub 15
 Dia: 24/11/2010 Local: São Lourenço D'Oeste – Sc
12. PBCO/ATLAS FUTSAL 5 X 8 S.LOURENÇO - SC – Categoria Sub 17
 Dia: 24/11/2010 Local: São Lourenço D'Oeste – Sc
13. PBCO/ATLAS FUTSAL 1 X 6 S.LOURENÇO – Categoria Sub 20/ADULTO
 Dia: 19/11/2010 Local: São Lourenço D'Oeste – Sc
14. PBCO/ATLAS FUTSAL 3 X 1 SÃO JOÃO – PR – Categoria Sub 15
 Dia: 09/12/2010 Local: Pato Branco - Pr
15. PBCO/ATLAS FUTSAL 3 X 0 SÃO JOÃO – PR – Categoria Sub 17
 Dia: 09/12/2010 Local: Pato Branco – Pr

COMPETIÇÕES

XIX COPA LUIGI PATRICARCA
Categoria Sub 15

1. PBCO/ATLAS FUTSAL 1 X 2 SÃO LOURENÇO - SC – Categoria Sub 15
 Dia: 26/11/2010 Local: Ginásio do Grêmio I. Patobranquense
2. PBCO/ATLAS FUTSAL 3 X 4 P.M. PBCO – PR – Categoria Sub 15
 Dia: 27/11/2010 Local: Ginásio do SESI
3. PBCO/ATLAS FUTSAL 4 X 2 SÃO JOÃO – PR – Categoria Sub 15
 Dia: 27/11/2010 Local: G. Dolivar Lavarda
4. PBCO/ATLAS FUTSAL X FCO.BELTRÃO – PR – Categoria Sub 15
 Dia: 27/11/2010 Local: Grêmio - CANCELADO

LAVARDA
Esportes
Centro Integrado para Desenvolvimento do Esporte Amador
CNPJ.: 11.105.536/0001-98

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 44
Visto

CIRCUITO SESC DE CAMINHADA E CORRIDA DE RUA

Dia 10 de outubro , realizou-se em Pato Branco pela primeira vez a etapa do Circuito SESC de Caminhada e Corrida de Rua, e participamos do evento com nossos atletas das categorias Sub 17 e Sub 15, os quais obtiveram as seguintes colocações:

Categoria: 10 a 13 anos / 500 m - 1º LUGAR – Jose Augusto
Categoria: 13 a 15 anos / 1000 m - 4º LUGAR – Matheus
Categoria: Livre/Adulto / 5000 m - 8º LUGAR – Juan
9º LUGAR – Willian

JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – MARINGA – 2010

Também em outubro, nos fizemos representar nos **JAPS-Pr** através de uma parceria com a equipe de futsal feminino de Pato Branco, para a qual cedemos nosso Técnico o Professor Leonardo Coimbra. Apesar do pouco tempo de treinamento, conseguimos com que o futsal feminino terminasse a competição em 6º lugar, sendo a única equipe de Pato Branco a permanecer na **DIVISÃO A** dos Jogos Abertos do Paraná para 2011.

PALESTRAS

Dia 5 de Novembro, foi realizada no auditório do SESC palestra aos atletas sobre o tema: EFEITOS NOCIVOS DO ALCOOL E DAS DROGAS. A palestra foi ministrada pelo Sr.Flávio Luiz da Costa, Advogado OAB Nº 56725.

ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

Após todos os treinamentos os atletas foram assistidos com frutas, barras de cereais e lanches, assim como auxilio com vale transporte para os que residiam em bairros distantes.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 42
Visto

LAVARDA
Esportes
Centro Integrado para Desenvolvimento do Esporte Amador
CNPJ.: 11.105.536/0001-98

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto PATO FUTSAL, desenvolvido pelo Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – LAVARDA ESPORTES, tem como objetivo oportunizar o acesso a prática esportiva em um ambiente comprometido com o processo de ensino-aprendizagem da modalidade de futsal, contribuindo para o enriquecimento técnico e social dos atletas e demais envolvidos. O projeto busca divulgar, promover e resgatar a tradição do futsal de Pato Branco, cidade que tornou-se uma referência do futsal paranaense pelas inúmeras conquistas de suas equipes a nível estadual e nacional. A evolução diária dos treinamentos e os resultados dos primeiros meses nos permite elevarmos nossas perspectivas a médio prazo para uma equiparação do desenvolvimento técnico das nossas equipes com as dos grandes centros do estado, possibilitando assim, o retorno da equipe adulta a elite do futsal paranaense a partir de 2011.

Luiz Sérgio Lavarda
LAVARDA ESPORTES

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 43
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 43/2011

Pretende o ilustre Vereador Valmir Tasca - DEM, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal o " **CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR" – LAVARDA ESPORTES,** entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Joaquim Nabuco, nº 671, Bairro Fraron, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.105.536/0001-98.

Em síntese, justifica o proponente , que a referida entidade tem como objetivo fomentar o esporte amador de Pato Branco, através da viabilização e captação de recursos para o desenvolvimento de projetos de futsal e demais modalidade olímpicas, realizar eventos, competições e festivais esportivos, promover e participar e desenvolver campanhas filantrópicas e assistênciais nas áreas de educação, saúde e segurança pública.

É o sucinto relatório.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Ressaltamos, que o Centro Integrado para o desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, substituiu a denominação anterior, Associação Patobranquense de Futsal Feminino – APAFF, conforme comprova os documentos anexos (ata e estatuto social), ambos, devidamente registrados no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas – Cartório Vieira.

Verificando as informações e documentos acostados ao Projeto de Lei em apreço, constatamos que a referida entidade atende plenamente os requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR 605-00/993-1/1

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 44
Visto

Os eventuais recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida sociedade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Estando a proposição amparada legalmente, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação e aprovação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 18 de março de 2011.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 45
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -29-Mar-2011-15:09-009210-1/1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 43/2011

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei
ORIGEM: Legislativo Municipal
PROPONENTE: Valmir Tasca
PROTOCOLO GERAL: 009005-1/1
ASSUNTO: Utilidade Pública Municipal
ENTRADA NA COMISSÃO: 21/03/2011
CIENTE DO RELATOR: 21/03/2011
RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 43/2011, o vereador proponente, pretende declarar de utilidade pública municipal o "Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador" – Lavarda Esportes.

RELATÓRIO

O vereador Valmir Tasca em 14 de março de 2011 protocolou na Secretária da Câmara Municipal, projeto de lei onde pretende declarar de Utilidade Pública Municipal, o Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 11.105.536/0001-98, com sede e foro na Rua Joaquim Nabuco n° 671, Bairro Fraron, em Pato Branco, Paraná.

CONSIDERANDO que a referida entidade tem como objetivo fomentar o esporte amador de Pato Branco, através da viabilização e captação de recursos para o desenvolvimento de projetos de futsal e demais modalidades olímpicas, realizar eventos, competições e festivais esportivos, promover, participar e desenvolver campanhas filantrópicas e assistências nas áreas de educação, saúde e segurança pública e oportunidades para o surgimento de novos talentos no esporte, nessas e em outras modalidades esportivas que futuramente serão promovidas por essa entidade já constituída.

CONSIDERANDO que o Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, substituiu a denominação anterior, Associação Patobranquense de Futsal Feminino – APAFF, conforme comprova os documentos anexos (ata e estatuto social), ambos, devidamente registrados no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas – Cartório Vieira de Pato Branco.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 46
Visto

CONSIDERANDO que é de fundamental importância a existência de uma entidade desta natureza para organizar e promover campanhas assistências, filantrópicas de saúde e educação, além de eventos esportivos para entreter as crianças e jovens com bons espaços de recreação e lazer para o bem da nossa juventude e de suas famílias.

CONSIDERANDO que a proposição está devidamente acompanhada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise tais como: atas, estatuto social, certidões, termos, balanços, declarações, etc. e fundamentado Parecer Jurídico, o Relator da Comissão de Justiça e Redação após análise criteriosa da matéria em tela concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei e encaminhá-lo ao departamento competente para prosseguimento e após, para a apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 43/2011. s.m.j.

Pato Branco, 29 de março de 2011.

Vereador Laurindo Cesa – PSDB
Presidente e Relator

Vereador Guto Silva - DEM
Membro

Vereador Wiliam Cesar. Polônio. Machado - PMDB
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -29-Mar-2011-15:09-002211-1/1

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SÁBADO, 2 DE ABRIL DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5142 | EDIÇÃO REGIONAL

Atualização de lei pode beneficiar o Pato Futsal

ADENIR BROCCO
PATO BRANCO

A lei 1.356 de 20 de abril de 1995, que incentiva atletas-talento em Pato Branco, foi atualizada numa iniciativa do vereador Valmir Tasca (DEM) e as mudanças aprovadas por unanimidades pelos demais legisladores. Ela beneficia atletas destaques que residem no município há mais de três meses em todas as modalidades e poderá contribuir para a manutenção do Pato Futsal no Campeonato Paranaense de Futsal da Série Prata.

De acordo com Tasca, a lei foi criada em 1995, quando existia a Fundação de Esportes de Pato Branco (Fespato). No entanto, agora o município conta somente com um Departamento de Esportes e a lei foi atualizada, inclusive com valores em Unidades Fiscais do Município (UFM). O incentivo é para atletas-talento em cinco categorias: iniciantes com ajuda de custo mensal de até R$ 120,00; juvenil R$ 240,00; adulto R$ 360,00; e atletas de alto nível R$ 480,00. "Trata-se de uma ferramenta para que o prefeito Roberto Viganó possa incentivar o esporte amador do município sem se preocupar com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Se o prefeito decretar a atualização da lei, alguns jogadores do Pato Futsal poderão receber a bolsa-auxílio", explicou Tasca.



Alguns jogadores do Pato Futsal poderão ser encaixados na lei que incentiva atletas-talento

A indicação dos atletas talentos para receber o benefício deve ser feita por uma comissão formada por cinco membros, como professores de Educação Física, o diretor do Departamento de Esportes e representantes da Associação comercial e União de Bairros. No entanto, é o Executivo quem concederá o benefício com a aprovação do Legislativo.

Lavarda Esporte

A Câmara de Pato Branco também aprovou o projeto de lei 43/2011, que declara de utilidade pública o Centro Integrado de Desenvolvimento do Esporte Amador (Lavarda Esporte). O projeto é de autoria do vereador Valmir Tasca e também foi aprovado por unanimidade.

De acordo com Tasca, ao ser declarado de utilidade pública, o Centro Integrado pode firmar convênio com a Prefeitura de Pato Branco para o incentivo ao esporte amador, inclusive o Pato Futsal. "O valor do convênio deve ser determinado pelo Executivo com o envio do projeto para a aprovação na Câmara Municipal", concluiu Tasca.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 46
Visto

PROJETO DE LEI Nº 43/2011

Declara de Utilidade Pública Municipal o "Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador" – Lavarda Esportes

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, entidade civil sem fins, inscrita no CNPJ sob nº 11.105.536/0001-98, com sede e foro na Rua Joaquim Nabuco nº 671, Bairro Fraron, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 43/2011, de autoria do vereador Valmir Tasca – DEM.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 49
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5151 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.545 DE 7 DE ABRIL DE 2011

Declara de Utilidade Pública Municipal o "Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador" – Lavarda Esportes.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, entidade civil sem fins, inscrita no CNPJ sob nº 11.105.536/0001-98, com sede e foro na Rua Joaquim Nabuco nº 671, Bairro Fraron, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 43/2011, de autoria do vereador Valmir Tasca.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de abril de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato
Fls. 50
Visto

PROJETO DE LEI Nº 43/2011

RECEBIDO EM: 14 de março de 2011

Nº DO PROJETO: 43/2011

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal o "Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador" – Lavarda Esportes.
(CNPJ 11.105.536/0001-98, com sede e foro na Rua Joaquim Nabuco, 671 – Bairro Fraron)

AUTOR: Vereador Valmir Tasca – DEM

LEITURA EM PLENÁRIO: 14 de março de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 21 de março de 2011
RELATOR: Laurindo Cesa - PSDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de março de 2011
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de abril de 2011
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 5 de abril de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 134/2011

Lei nº 3545, de 7 de abril de 2011

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5151, do dia 13 de abril de 2011.